



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 161 - CONSUP/IFAM, DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – **PDI 2019-2023** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU N.º 111, de 11/06/2019, Seção 2, pág. 1, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, conforme os dispositivos legais previstos no Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008;

CONSIDERANDO a abertura de processo nº 23443.023160/2019-31 que trata da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAM para 2019-2023;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Jackson Pantoja Lima, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 44ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 23 de agosto 2019;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Conselheiro relator, **favorável à aprovação** da matéria, com ressalvas, conforme consta no referido parecer;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado com o Parecer e Voto do relator, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 44ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011 e, os ajustes realizados na Minuta, conforme trabalho da comissão de elaboração e, entrega à PRODIN/IFAM em 16 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI 2019-2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, conforme previsto no item V, do art.10 da Portaria nº 373-GAB/IFAM, de 31 de agosto de 2009, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no sítio eletrônica do IFAM.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

Anexo a RESOLUÇÃO Nº161-CONSUP/IFAM, de 17 de dezembro de 2019, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019-2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.